SF/26468.23036-91 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2°, II e V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Marcelo Ivo de Carvalho, Delegado da Polícia Federal, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre os motivos que levaram as autoridades norte-americanas a determinarem sua expulsão da função de oficial de ligação da Polícia Federal em Miami junto ao ICE.

Os fatos noticiados na imprensa nacional relataram algumas narrativas no episódio envolvendo o Deputado Federal Delegado Ramagem, detido pelo ICE (Immigration and Customs Enforcement - serviço de imigração e Alfândega dos Estados Unidos da América), que ruíram como se castelos de areia fossem, resultando assim na expulsão do Delegado Federal Marcelo Ivo, algo que sugere os seguintes questionamentos:

1 - quais foram os procedimentos adotados pelo Senhor no ato circunstancial que culminou na detenção, pelo ICE, do Delegado Ramagem?

2 - quais são as normas procedimentais padronizadas pela Polícia Federal para um oficial de ligação em atuação no ICE?

3 - quais foram as principais ações realizadas pelo Senhor no período que esteve na função de oficial de ligação nos EUA?

SF/26468.23036-91 (LexEdit)

4 - qual foi a participação do Senhor na divulgação à imprensa de que o Delegado Ramagem foi preso como resultado de cooperação da Polícia Federal com o ICE?

5 - houve alguma orientação superior para manipular dados do sistema norte-americano de imigração ou tal atitude foi meramente de cunho pessoal?

JUSTIFICAÇÃO

O ato de detenção do Deputado Federal Delegado Ramagem, que ingressou no Departamento da Polícia Federal desde 2005, o qual se destacou por diversas atuações contra crimes de natureza eleitoral, tráfico de drogas, fraudes em licitações, combate à organização criminosa envolvendo ramificação da operação Lava Jato, bem como exerceu a direção da ABIN, e se tornou um combativo deputado federal da oposição, foi veiculado como uma suposta prisão decorrente da cooperação interinstitucional envolvendo a Polícia Federal e o ICE, bem como se esperava uma possível deportação.

Após dois dias desta detenção do Delegado Ramagem pelo ICE, não se confirmando nenhuma ação oficial de operação entre a Polícia Federal e o serviço de imigração norte-americano, foi solto. Ao que parece, os figurantes de sátrapas foram considerados possíveis invasores sistêmicos, instados a desocuparem uma função institucional que possivelmente contribui para orientar brasileiros em solo dos Estados Unidos da América.

A confirmação da provável atuação distorcida de um membro da Polícia Federal encontra-se na postagem da Embaixada dos Estados Unidos no Brasil, na página do "X", nos seguintes termos: "Nenhum estrangeiro pode manipular nosso sistema de imigração para contornar pedidos formais de extradição e estender perseguições políticas ao território dos Estados Unidos. Hoje, pedimos que o funcionário brasileiro envolvido deixe o nosso país por tentar fazer isso".

SF/26468.23036-91 (LexEdit)

Consideramos gravíssimo o emprego de órgãos de Estado a serviço de interesses pessoais ou partidários ou daqueles que governam com objetivo de perpetrarem no governo, gerando a necessidade de esclarecimentos sobre quais foram as atuações do agente de ligação da Polícia Federal e sobre que tipo de manipulação foi realizada, bem como dirimir dúvidas sobre quais foram os mandatários para promoção dos atos desta manipulação.

Diante dos elementos fáticos, solicito apoio dos membros desta Comissão na aprovação deste requerimento, para que no exercício da função fiscalizatória este colegiado venha contribuir na elucidação deste possível embuste, além de colaborar no aprimoramentos institucional da Polícia Federal.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2026.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)
Senador